



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 132/2012 – CEE

Renova o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – MA da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

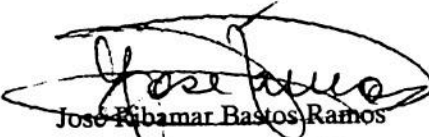
O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer Nº 170/2012-CEE, da Câmara de Educação Superior, emitido no Processo Nº 346/2006-CEE, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – MA, da Universidade Estadual do Maranhão pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 02 de agosto de 2012.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente – CEE


Beatriz Martins de Andrade
Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO, DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE BACABAL – CESB, EM BACABAL – MA.**

Relatora: **BEATRIZ MARTINS DE ANDRADE**

Parecer Nº

170/2012-CEE

Câmara de Educação Superior

02 AGO 2012

I – Relatório

Processo nº

346/2006-CEE

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, José Augusto Silva Oliveira, mediante o Ofício nº 387/06 – GR/ Uema, de 01 de junho de 2006, solicitou a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, reconhecido pelas Resoluções nº 040/ 99 e nº 272/99, ambas deste Conselho.

Após análise preliminar feita pela Assessoria Técnica do CEE, ainda em junho de 2006, o processo foi encaminhado à Uema para juntada de documentos e algumas providências necessárias, só retornando a este Conselho, em 30 de março de 2009 para continuidade de tramitação, oportunidade em que foi designada Comissão Avaliadora constituída pelas professoras Maria das Neves Barros e Sara Fitterman Lima e pelo técnico em assuntos educacionais Manoel Pereira Fonseca para análise das condições de funcionamento do Curso. Concluído o trabalho, a Comissão pronunciou-se desfavoravelmente à renovação de reconhecimento do curso, atribuindo-lhe conceito 2,48, oportunidade em que elencou algumas sugestões a serem atendidas, nesse sentido.

Cientificada da decisão da Comissão, pelo CEE, que encaminhou o processo à Uema para cumprimento do solicitado, em 17.12.2012, essa Universidade o fez retornar ao Conselho, para que fosse novamente ouvida a mesma Comissão Avaliadora. Por meio de um Relatório de Verificação de Cumprimento de Diligência, datado de 9 de novembro de 2011, a referida Comissão confirmou o atendimento de quatro das exigências feitas, ressaltando, no entanto, a ausência de acervo bibliográfico adequado e de laboratórios, o que novamente inviabilizaria o atendimento do pleito, sobretudo em se tratando de renovação de reconhecimento. Face à importância do curso para aquela região maranhense, o Reitor da Uema, em ofício datado de 07 de maio de 2012, dirige-se à Direção do Centro de Estudos Superiores de Bacabal solicitando o seu pronunciamento sobre a ausência ainda dos referidos itens necessários ao funcionamento do curso.

Assim, em 04.06.2012, a Diretora do CESC devolve o presente processo à Reitoria da Uema onde informa que todas as exigências constantes no último relatório da Comissão Avaliadora designada pelo CEE haviam sido devidamente cumpridas, conforme documentação ora anexada e explicações pertinentes.

II- Parecer e Voto

Ante o exposto, e considerando que o Centro de Estudos Superiores de Bacabal já atendera as diligências do CEE, concernentes a competências e possibilidades dos gestores daquele Centro, itens 2, 3, 4 e 5 do Relatório da Comissão Avaliadora;

considerando que a pendência referente à bibliografia do curso, solicitada desde o ano anterior, foi finalmente adquirida e entregue pela Uema, e soma-se agora ao acervo já existente;



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 170/2012-CEE

02

considerando que o CESB dispõe de Laboratório de Informática com acesso à rede internacional de computadores via cabo e Wireless para pesquisas atualizadas;

considerando que, para atender às necessidades de aulas práticas "in loco", foi instalado um laboratório básico nas dependências do Centro;

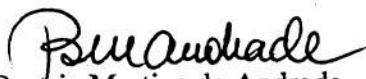
considerando, ainda, que, no tocante a laboratórios específicos, as atividades de ensino e aprendizagem, inerentes a estes, vêm sendo supridas por instituições conveniadas com o CESB, inclusive para efetivação do estágio obrigatório realizado nos hospitais, onde se configuram as atividades específicas de cada área do estágio ou em laboratórios da Uema existentes em outros campi;

considerando, enfim, que, dentro das possibilidades, foi comprovado o atendimento de todos os itens questionados, e que se faz necessário regularizar a situação dos alunos que já concluíram o curso em apreço;

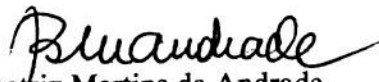
vota esta Relatora pela **Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado**, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB, da Universidade Estadual do Maranhão, em Bacabal, neste Estado, pelo período de 5 (cinco) anos.

É o Parecer e Voto que submetemos à apreciação da Câmara de Educação Superior.

São Luís, 31 de julho de 2012.


Beatriz Martins de Andrade
Relatora

A Câmara de Educação Superior, aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Beatriz Martins de Andrade
Presidente em exercício da CES